


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO

 Praça Camaratuba, S/N, Centro
 CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
 CNPJ: 23.500.002/0001-45

CONTRATO REF. A CARTA CONVITE Nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA A SOARES & A B SANTOS LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Camaratuba, S/N – Centro – Dom Inocêncio - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **Maria das Virgens Dias**, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº. **200.303.803-59**, e RG Nº. **320.373 - SSP/PI**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **A SOARES & A B SANTOS LTDA – ME**, CNPJ Nº **21.505.535/0001-94**, com sede na Rua Honório Parente, 381 – Joquei, CEP: 64.048.-360 em Teresina – PI, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual por **05 (cinco) meses** a contar de **01 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, para a prestação dos serviços objeto deste contrato que é a **Contratação de empresa especializada de serviço de criação, digitalização e arquivamento do acervo municipal em mídia digital referente aos anos de 2017, 2018 e 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O foro da Cidade de São Raimundo Nonato, Estado da Piauí, será o único com jurisdição e competência para apreciar, dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Dom Inocêncio - PI, 29 de Julho de 2020.


MARIA DAS VIRGENS DIAS
 Prefeita Municipal


A SOARES & A B SANTOS LTDA – ME
 Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:


DECRETO Nº 0142, de 04 de setembro de 2020.

Dispõe sobre reabertura das atividades no município, com manutenção de todos os protocolos de distanciamento, todos referidos com medidas de combate a pandemia da COVID-19 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de retomada e flexibilização das atividades no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, a economia local, o esporte e lazer e de dar continuidade com flexibilização às medidas no âmbito municipal para o enfrentamento a situação de emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado a reabertura das atividades comerciais no município de Domingos Mourão – PI, desde que seja tomada todas as medidas necessárias quanto a higienização, uso de máscaras e distanciamento propostos pelos protocolos sanitários vigentes.

Art. 2º. - Fica restabelecido as atividades públicas em horário normal e de saúde nos atendimentos dos PSFs, resguardado a observância das medidas de distanciamento, uso de máscaras e higienização e demais cuidado no combate a disseminação da COVID-19.

Parágrafo Único: As atividades eletivas para Teresina e demais centros médicos fora do Município, continuam proibidas até ulterior deliberação.

Art. 3º. - Fica liberado as atividades de bares, restaurantes e similares, desde que cumpram todos os protocolos sanitários vigentes, sendo que a Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde farão fiscalização com a aplicação de multas aos que descumprirem as medidas de distanciamento, higienização, uso de máscaras e demais regras de combate a disseminação da COVID-19.

Art. 4º. - Fica liberado as atividades de esporte e lazer, desde que cumpram todos os protocolos sanitários vigentes, sendo que a Vigilância Sanitária fará fiscalização com a aplicação de multas aos que descumprirem as medidas de distanciamento, higienização, uso de máscaras e demais regras de combate a disseminação da COVID-19.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2020, com vigência até ulterior momento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão Piauí, aos quatro dias do mês de setembro de 2020.


Julio César Barbosa Franco
 Prefeito Municipal
 Júlio César Barbosa Franco
 Prefeito Municipal de
 DOMINGOS MOURÃO
 CEP: 64.168-200